Ano VII - Nº 3.851

Quarta-feira, 09 de Maio de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Foto: Rodrigo Soares

Dia da Matemática

Foi comemorado em sessão especial requerida pela vereadora Vânia Galvão

O evento debateu o ensino da matemática com professores e alunos do 9º ano da Escola Estadual Armandina Marques, do bairro Pau da Lima. "Entre as ciências, a matemática tem características especiais e é considerada como disciplina autônoma e linguagem universal para o conhecimento científico", afirmou a vereadora Vânia Galvão (PT). O palestrante da sessão, o educador Antônio José Lopes, falou sobre a importância de se reconhecer a matemática em situações diárias para que o aprendizado torne-se mais agradável.

Leia mais na página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Comemoração do Dia da Matemática

O dia 6 de maio é a data de aniversário do matemático Malba Tahan

Em comemoração ao Dia Nacional e Municipal da Matemática, 6 de maio, a Câmara realizou, na manhã de terça-feira (8), uma sessão especial requerida pela vereadora Vânia Galvão (PT) no Plenário Cosme Farias. O evento debateu o ensino da matemática com professores e alunos do 9º ano da Escola Estadual Armandina Marques, do bairro Pau da Lima.

"Entre as ciências, a matemática tem características especiais e é considerada como disciplina autônoma e linguagem universal para o conhecimento científico", afirmou a vereadora.

O palestrante da sessão, o educador Antônio José Lopes, discorreu sobre a importância de se reconhecer a matemática em situações do nosso dia a dia para que o aprendizado se torne mais agradável. "A matemática é ensinada de modo equivocado nas escolas. As pessoas pensam que é uma disciplina para alunos gênios, mas não é. O professor deve ter o objetivo didático no ensino da matemática e fazer uso de recursos do nosso cotidiano, como música, poesia, esportes", lembrou o educador.

A criação do Dia Municipal da Matemática foi uma proposta feita pelo grupo Educação Matemática em Foco (EMFoco) para a vereadora Vânia Galvão. "A idéia do EMFoco nasceu de um grupo de especialistas em Educação Matemática, que queria germinar a semente plantada pelos professores da 1ª turma do Curso de Especialização em Educação Matemática, chancelada pela Universidade Católica do Salvador (UCSal)", disse o presidente do EMFoco, José Walber Ferreira.



Vereadora Vânia Galvão comemora Dia Municipal da Matemática

Foto: Rodrigo Soares

Malba Tahan

A comemoração do Dia da Matemática é também a data de nascimento do matemático, educador e escritor brasileiro Júlio César de Mello e Souza, mais conhecido como Malba Tahan, que nasceu no Rio de Janeiro no dia 6 de maio em 1895 e morreu aos 79 anos, em 1974, no Recife. "Foi um professor inovador para a época e buscava ir muito além do ensino teórico e expositivo. Foi autor de inúmeras obras e de 51 livros de matemática, destacando-se "O Homem que Calculava", com milhões de exemplares vendidos", concluiu Vânia.

Participaram também da mesa as professora Shirley Costa, representando o Instituto Anísio Teixeira, e Ana Lúcio Gomes, representando o secretário estadual de Educação, Osvaldo Barreto Filho.

Vereadores adiam visita às obras da Arena Fonte Nova

Diante das chuvas, nova data será definida por integrantes da Comissão da Copa

Por causas das chuvas que caíram sobre Salvador na manhã de terça-feira (8), os vereadores da Comissão Especial de Acompanhamento dos Empreendimentos da Copa adiaram a visita que seria realizada, ontem às obras da Arena Fonte Nova. Uma nova data será definida nos próximos dias.

Durante a visita, além de acompanhar o andamento das obras, os legisladores passarão pelo Centro de Visitação do complexo, localizado próximo à área da antiga Tribuna de Honra, onde poderão conferir registros históricos do estádio mais importante da Bahia.



Foto: Valdemiro Lopes

Sandoval Guimarães, presidente da Comissão da Copa

Leonel Leal explica cargo de secretário da Copa

O coordenador do Escritório Municipal da Copa, Leonel Leal, estará na Câmara Municipal de Salvador, nesta quarta-feira (9), às 14h, quando fará uma exposição aos vereadores da Casa sobre o cargo de secretário extraordinário da Copa.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.200/2012

Concede a Medalha Thomé de Souza ao professor **Pedro Barreto.**

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao professor **Pedro Barreto.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.201/2012

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Procurador Federal, **Dr. Plácido Serra de Faria.**

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Procurador Federal, **Dr. Plácido Serra de Faria.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.202/2012

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao empresário **Hideo Hama.**

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao empresário **Hideo Hama.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.203/2012

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Apóstolo **Marco Túlio Santana de Almeida.**

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Apóstolo **Marco Túlio Santana de Almeida.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

22ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 07 de maio de 2012.

MENSAGEM Nº 08/12

Senhor presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia., a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 01/91, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município do Salvador, e a Lei Complementar nº 03/91, que Reestrutura a Procuradoria Geral do Município do Salvador, dispõe sobre o Grupo Procuradoria e dá outras providências.

O Presente projeto visa, com a alteração do Artigo 85 da Lei Complementar 01/91, a assegurar aos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal, de Auditor de Tributos e Rendas Municipais, de Analista Fazendário, de Auditor Interno, de Agente Fazendário e de Analistas de Processos Organizacionais, quando cedidos para ocupar cargo de Secretário Municipal, a concessão da gratificação suplementar.

Além disso, pretende, ainda, alterar a redação do inciso VI do Artigo 61, para excluir do teto a que se refere o caput do referido dispositivo as gratificações previstas nos artigos 83, 84 e 85, percebidas pelos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal, de Auditor de Tributos e Rendas Municipais, de Analista Fazendário, de Auditor Interno, de Agente Fazendário e de Analistas de Processos Organizacionais, quando cedidos para ocupar cargo de secretário Municipal.

Com relação à Lei Complementar nº 03/91, pretende-se, especialmente, a unificação do sistema de consultoria e assessoria do Município do Salvador, alterando-se, para tanto, à estrutura básica da Procuradoria Geral do Município – PMS.

Desse modo, com a alteração proposta, a Coordenadoria das Representações passará a denominar-se Procuradoria de Consultoria e Assessoramento Jurídico, à qual ficarão vinculadas à Especializada Administrativa e Trabalhista e a Especializada Cível de Atos e Contratos, que hoje integram a Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista.

Com isso, para harmonizar todo o texto da Lei, serão modificados outros dispositivos unicamente para alterar a nomenclatura do Setor, a exemplo dos Artigos 5º e 12.

A Proposição legislativa em questão objetiva, ainda, alterar o texto do inciso I do art. 26 da LC 03/91, para garantir a percepção dos honorários advocatícios a todos os procuradores municipais, o que, de fato, já vem ocorrendo na prática.

Assim, Senhor presidente, em face da relevância da matéria aqui tratada, espero que essa Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na certeza de que a proposta será apreciada, votada e aprovada por essa Augusta Casa, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/12

Altera os dispositivos que indica da Lei Complementar nº 01/91 e da Lei Complementar nº 03/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal do Salvador decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 85 da Lei Complementar nº. 01, de 15 de março de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 53/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85. A gratificação suplementar é devida aos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal, de Auditor de Tributos e Rendas Municipais, de Analista Fazendário, de Auditor Interno, de Agente Fazendário e de Analistas de Processos Organizacionais, estes últimos desde que redistribuídos para a Secretaria Municipal da Fazenda até a publicação desta Lei, quando no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, ou em virtude de designação para integrar o Conselho Municipal de Contribuintes, assim como na hipótese de serem cedidos para ocupar cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Planejamento, Tecnologia e Inovação da Gestão e cargos de provimento em comissão na Diretoria Central de Planejamento Orçamentário, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão, ou quando cedidos para ocupar cargo de secretário Municipal, tudo de acordo com normas e critérios a serem estabelecidos por ato do chefe do Poder Executivo. (NR)"
Art. 2º O inciso VI do art. 61 da Lei Complementar nº 01/1991 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 61 .....
.....
.....

VI – vantagens previstas nos artigos 83, 84 e 85 desta Lei quando percebidas por Auditor Fiscal, Auditor de Tributos e Rendas Municipais, Auditor Interno, Agente Fazendário, Analista Fazendário e Analista de Processos Organizacionais no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, ou quando cedidos para ocupar cargo de secretário Municipal, todos quando em atividades.
....." (NR)
Art. 3º. Ficam excluídas as alíneas "c" e "d", do inciso IV, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 4º. O inciso VI do Art. 2º, da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991, acrescido das alíneas "a" e "b", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
VI – Procuradoria de Consultoria e Assessoramento Jurídico."

a) Especializada Administrativa e Trabalhista.

b) Especializada Cível e de Atos e Contratos. " (NR)

Art. 5º. O Art. 5º, da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Junto a cada Secretário do Município e Secretário de Governo, ou equivalente, haverá uma Representação da Procuradoria Geral do Município RPGM, sob a chefia de um Procurador do Município, tendo sob sua orientação tantos Procuradores quantos sejam julgados necessários, todos administrativa e tecnicamente subordinados à Procuradoria Geral, sob a supervisão do Procurador Coordenador da Procuradoria de Consultoria e Assessoramento Jurídico." (NR)

Art. 6º. Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 10, da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - A Procuradoria Cível, Administrativa e Trabalhista tem por finalidade coordenar os sistemas de assistência judicial e extrajudicial, na defesa dos direitos e interesses do Município, em matérias não-fiscais ou não relacionadas com o meio ambiente, o patrimônio, urbanismo e obras." (NR)

Art. 7º. O art. 12 da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - A Procuradoria de Consultoria e Assessoramento Jurídico tem por finalidade coordenar o sistema de consultoria e assessoramento jurídico da Administração municipal.

§ 1º - Excetuam-se da competência prevista neste artigo as matérias fiscais e aquelas relacionadas com o meio ambiente, o patrimônio, urbanismo e obras.

§ 2º - A Consultoria e Assessoria jurídicas dos entes da Administração Indireta caberá às Assessorias Jurídicas de cada entidade, sob controle técnico da Procuradoria de Consultoria e Assessoramento Jurídico." (NR)

Art. 8º. O inciso I, do Art. 26 da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991, inserido pelo Art. 15 da Lei Complementar nº 33, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com a se-

guinte redação:

"Art. 26 .....
.....
I – a percepção de honorários advocatícios devidos pelos contribuintes em razão da cobrança judicial da dívida ativa, ou concedidos a título de sucumbência em qualquer feito judicial, a serem apurados e distribuídos, mensalmente, observando-se os critérios de distribuição fixados no Regimento da PGMS, quando em efetivo exercício."

Art. 9º. O Parágrafo Único, do Art. 28 da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. .....
.....

Parágrafo Único – Excetuados os casos previstos neste artigo, é vedado ao Procurador do Município ocupar ou exercer, a qualquer título, no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Município, cargo, função ou representação estranhos ao cargo, ainda quando licenciado, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo anterior." (NR)

Art. 10. O art. 34 da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 - Os cargos de coordenador de Procuradorias e os de procurador chefe de Especializadas, bem assim as Chefias de Representação, junto às diversas Secretarias do Município, serão exercidos por Procuradores do quadro da Procuradoria Geral do Município, da ativa." (NR)

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em de abril de 2012.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 123/12

Denomina Rua Décio Sant'anna um logradouro público do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL De SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Rua Décio Sant'anna um logradouro público do Município de Salvador, situado no bairro da Liberdade.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Projeto correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

Dr. Décio Sant'anna, nasceu em 21 de abril de 1942 na Cidade de Salvador, filho do Dr. Arnaldo Sant'anna e de Alaíde Correa de Menezes Sant'anna, estudou no Colégio Estadual da Bahia – CENTRAL, onde concluiu seus estudos, ingressou na Faculdade Baiana de Medicina, formando-se na turma de 1967, médico comunitário especializou-se na Pediatria, dedicando-se às pessoas carentes.

Foi diretor do 3º Centro de Saúde no bairro da Liberdade, exercendo a Medicina no antigo SANDU do Barbalho e SANDU do bairro de Roma. Também como médico esteve à frente do Abrigo São Salvador.

Foi secretário da Saúde do Município de Salvador na gestão do prefeito Fernando José.

Vereador, durante quatro mandatos, exerceu na política a sua grande paixão, atender as comunidades carentes, colocando a honestidade e a ética acima de tudo.

O seu falecimento deixou imensa lacuna na área médica e na política, onde fez grandes amigos.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE LEI Nº 124/12

Institui a data de 02 de fevereiro como Dia do Surfista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Dia do Surfista, a ser comemorado, anualmente, na data de 02 de fevereiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

Não dá para saber o ano exato em que as pessoas começaram a descer as ondas no litoral baiano, sabe-se apenas que o surf começou a ser praticado no início dos anos 60, período fértil, de criatividade e de muitas mudanças de comportamento na sociedade. Época das revoluções, da ditadura, da contracultura, do surgimento da pílula anticoncepcional e dos rebeldes com causas.

Os principais points da época eram, no Rio Vermelho, a Praia da Onda, Torrefação e Praia da Paciência; na Barra, o Farol, Espanhol e Barravento; na Pituba, o Havaizinho e a Praia das Lavadeiras.

Em 1972 foi fundada a Associação Baiana de Surf, a primeira associação de surf da Bahia. Na época, apesar de poucos, os campeonatos de surf atraiam muita atenção na Cidade.

Foi nessa fase que a organização dos campeonatos deu os primeiros passos rumo à profissionalização

Em 1981 foi legalizada a Associação de Surf de Salvador, a ASS, cujo presidente fundador foi Cly Loile. A ASS foi a 1ª associação com documentação registrada e a 1ª a captar patrocínio de grandes empresas privadas a exemplo do Banorte e a consequência foi de melhores eventos.

No final da década, mais precisamente a partir do I Bahia Pro Contest, realizado em 87, o surf tomou um novo rumo, desta vez, impulsionado por pessoas que queriam surfar e não estavam nem aí para o que acontecia com as manias e modas da juventude brasileira. Veio a era do profissionalismo, quando aconteceram, na Praia de Stella Maris, as primeiras etapas do Circuito Brasileiro Profissional, que aconteciam pela primeira vez, com a Bahia fazendo parte do calendário, com o Fico Surf Festival. O Fico Surf Festival, patrocinado por uma empresa de surfwear paulista, teve a maior estrutura de palanque que contava, inclusive, com arquibancada já vista em um campeonato de surf na Bahia e no Brasil.

Em 88, Jojó de Olivença ganhou o primeiro título de Campeão Brasileiro para a Bahia. "Naquela época o Estado tinha muitos valores e se outros atletas, como o próprio Olimpinho, que hoje está conseguindo bons resultados no longboard nacional, estivessem ido morar na região sul, que tinha a maioria dos campeonatos, sem dúvida, seria um dos maiores destaques do surf brasileiro, hoje em dia. Quem sabe até mais do que Jojó", afirma Guiga.

Em 1989, Tatiana Goulart praticamente reativou a Associação de Surf de Salvador (ASS) e organizou o primeiro Circuito Baiano de Surf Profissional, com a entidade sendo reconhecida pela ABRASP (Associação Brasileira de Surf Profissional) como a representante do surf baiano e responsável por indicar o campeão baiano profissional. O título de Campeão Baiano de Surf Profissional passou a ser decidido não mais em um único evento. Olímpio Batista, o Olimpinho, de Amaralina, levantou o caneco e se tornou o primeiro Campeão Baiano de Surf Profissional.

Hoje o surf baiano é um esporte organizado, com a sua Federação funcionando em perfeita harmonia com as associações e promovendo competições de âmbito local e nacional, tendo inclusive como resultado da sua história, o campeão mundial Armando Daltro (Mandinho).

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE LEI Nº 125/12

Dispõe sobre a inspeção ambiental veicular e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a Inspeção Ambiental Veicular, para o controle de emissão de poluentes emitidos por veículos automotores em uso, registrados no Município de Salvador.

Parágrafo Único – A Inspeção Ambiental Veicular é um serviço público, obrigatório, executado anualmente e necessário ao licenciamento dos veículos automotores registrados no Município de Salvador, ou exigido em outras oportunidades, segundo normas aplicáveis nos termos da Legislação Federal.

Art. 2° - Estão sujeitos à inspeção ambiental de que trata o art. 1° desta Lei, os veículos automotores terrestres, leves (até 3.856 kg PBT), pesados acima de 3.856 kg PBT (caminhões, ônibus e veículos 4X4) e as motocicletas que se encontrarem registrados no Município de Salvador.

§ 1° - Não estão sujeitos à inspeção ambiental veicular os veículos novos registrados pela primeira vez no Município de Salvador.

§ 2° - O caput da presente Lei se aplica aos veículos pertencentes à Administração Pública.

Art. 3° - O proprietário do veículo que circular sem a devida certificação ambiental na forma estabelecida nesta Lei ficará sujeito à aplicação sanções sem prejuízos as de naturezas jurídicas, penais e das definidas em normas especificas:

I – advertência;
II – multa.

§1° - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa no âmbito da sua atribuição podendo ser aplicada cumulativamente, mediante devido processo legal e assegurada a ampla defesa.

§2°- A multa será no montante de R$ 1.000,00 (dez mil reais), e na hipótese de reincidência a multa triplicará.

Parágrafo Único – Para os efeitos do caput deste artigo, considera-se sem a devida certificação ambiental o veículo que:

I – não tenha realizado a Inspeção Ambiental Veicular dentro do cronograma estabelecido pelo regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo; ou

II – tenha sido reprovado na Inspeção Ambiental Veicular e que continue em circulação.

Art. 4° - Superintendência de Trânsito e Transporte – TRANSALVADOR será o órgão incumbido de fiscalizar e autuar os veículos que, em circulação, não possuírem o certificado ambiental.

Art. 5° - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente – SEDHAM estabelecerá os padrões máximos de emissão de poluentes atmosféricos pela frota circulante, observados os limites fixados pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Art. 6 ° - Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 7° - As despesas com execução desta Lei correrão por conta de suas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Nos grandes centros urbanos do País, a concentração de milhares de veículos gera toneladas de gases poluentes por dia, tornando-se o principal fator da degradação da qualidade do ar. Há locais em que a contribuição dos veículos automotores para a poluição do ar chega a quase 100%.

Os principais poluentes lançados na atmosfera pelos veículos automotores são provenientes do processo de combustão incompleta, sendo normalmente quantificadas as emissões de monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos (HC), óxidos de nitrogênio (NOx), óxidos de enxofre (SOx) e material particulado.

Os efeitos dessas emissões podem ser sentidos no local, na região e globalmente. Os problemas locais referem-se à saúde da população que é exposta aos gases poluentes, e variam, desde irritação dos olhos, nariz e garganta, tosse, enjôo e dores de cabeça a problemas respiratórios como a asma, com custos diretos e indiretos para a sociedade.

Crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias são os mais afetados.
O efeito regional acontece porque os poluentes primários, sob determinadas condições meteorológicas, transformam-se em poluentes secundários na atmosfera, podendo se deslocar a grandes distâncias pelos ventos. O aumento, na atmosfera, da concentração de determinados gases provenientes do processo de combustão, tem provocado o aquecimento global (efeito estufa) comprometendo a vida nos cinco continentes do Planeta.

A redução dos níveis de emissão de poluentes por veículos novos é fator fundamental de controle da poluição do ar, mas, por si só, não garante a melhoria da qualidade do ar. É necessário assegurar que os veículos sejam mantidos pelos usuários dentro dos padrões recomendados, e, em razão disso que venho perante a esta Casa apresentar o referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 126/12

Declara de utilidade pública municipal a Organização Não Governamental Ação pela Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública municipal a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AÇÃO PELA CIDADANIA, com sede e foro no Município de Salvador, situada na Rua das Laranjeiras nº 16, Pelourinho, Centro Histórico.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 dias, contados da sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

A Organização Não Governamental Ação Pela Cidadania é pessoa jurídica de direito privado e entidade civil sem fins lucrativos, tendo sido fundada em 31/03/2003, possuindo CNPJ número 05.598.166/0001-75. A entidade tem como principais finalidades a elaboração e execução de projetos para a juventude desta Cidade.

A Ação Pela Cidadania possui um intenso histórico na atuação de projetos com a juventude, além de uma rede de parcerias, dado o seu compromisso com o fortalecimento da sociedade civil organizada e a efetividade dos projetos e políticas públicas. Dessa forma, possui inúmeras parcerias com entidades e movimentos sociais e locais, Prefeituras, Secretarias, Conselhos Municipais, Ministério Público, Governo do Estado da Bahia, empresariado e organismos diversos, A entidade desenvolve desde a sua fundação atividades na área do desenvolvimento social e artístico, formação comunitária, projetos de ocupação e geração de renda, qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho para os jovens da capital.

A concessão de reconhecimento de utilidade pública municipal lhe dará a dimensão de entidade com propósito público, devendo consequentemente firmar convênios, ajustes, entre outros acordos com a Administração Pública. A entidade foi declarada de utilidade pública estadual em 02/06/2004 através da Lei 9121/2004.

Lastreado nessa exposição de motivos, submeto aos edis este Projeto de Lei para que a Organização Não Governamental Ação Pela Cidadania possa gozar de reconhecimento público e privado como instituição pública e municipal.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei de concessão de utilidade pública municipal é de relevante interesse social e, por isso, conclamo aos pares a apoiarem a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE LEI Nº 127/12

Considera de utilidade pública municipal a AVANTE – EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal, a AVANTE – EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
OLÍVIA SANTANA

JUSTIFICATIVA

A AVANTE – EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL é uma organização não-governamental sob a forma de associação sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de caráter social e inclusivo, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Baependi nº177, Ondina, CEP 40.170-070, com duração indeterminada.

A AVANTE – EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL tem por finalidade o fomento à participação cidadã, mediante ações educativas e desenvolvimento de tecnologias e processos de intervenção social, visando à garantia de direitos sociais básicos e ao fortalecimento da sociedade civil, exercendo atividades em áreas de interesse coletivo e social, compreendendo a concepção, execução e coordenação de programas e projetos voltados a: capacitação, acompanhamento e avaliação de projetos de desenvolvimento pessoal e profissional de jovens e famílias; mobilização e qualificação social e técnica de agentes públicos e comunitários com vistas à promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da paz e de outros valores universais; enriquecimento do processo ensino-aprendizagem através da capacitação de docentes e viabilização de novas formas de relacionamento escola-comunidade; projetos pedagógicos nas áreas de alfabetização e pós-alfabetização; consultoria e supervisão na implantação de novas áreas de atuação e ou de mudanças estratégicas em instituições de caráter social ou coletivo; participação e atuação em movimentos e projetos relacionados ao fomento e incentivo da educação ambiental, esporte, cultura e outras questões sociais ou coletivas relevantes; concepção e implantação de projetos sociais ou coletivos; promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável e combate a pobreza; estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades acima mencionadas.

Diante disso, e, consubstanciados nas razões supracitadas, é que esperamos contar com o apoio desta Casa e dos edis para a aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
OLÍVIA SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 128/12

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de uma Unidade de Combate a Incêndio e Primeiros Socorros, composta por Corpo de Bombeiro Civil, nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatória a manutenção de uma unidade de combate a incêndio e de primeiros socorros, composta por Corpo de Bombeiros Civis, nos estabelecimentos que esta Lei menciona.

Art. 2º - Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º são:
I – shopping center;
II – casa de shows e espetáculos;
III – hipermercado;
IV – grandes lojas de departamentos;
V – campus universitário;
VI – empresa de grande porte instalada em imóvel com área superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados);
VII – qualquer estabelecimento que receba grande concentração de pessoas, em número acima de 3.000 (três mil).

§ 1º - Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I – shopping center: empreendimento empresarial, com reunião de lojas comerciais, restaurantes, cinemas, em um só conjunto arquitetônico;
II – casa de shows e espetáculos: empreendimento destinado à realização de shows artísticos e/ou apresentação de peças teatrais e de reuniões públicas, em local cuja capacidade de lotação seja superior a 500 (quinhentos) lugares;
III – hipermercado: supermercado grande, que, além dos produtos tradicionais, venda outros como eletrodomésticos e roupas;
IV – campus universitário: conjunto de faculdades e/ou escolas para especialização profissional
e científica, instalado em imóvel com área superior a 3.000 m² (três mil metros quadrados).

§ 2º - No caso de hipermercados ou de outro estabelecimento mencionado nesta Lei que seja associado a shopping center, a unidade de combate a incêndio poderá ser única, atendendo ao shopping center e ao estabelecimento associado.

Art. 3º - No que tange à organização, cada unidade de combate a incêndio deverá ser estruturada do seguinte modo:
I – recurso de pessoal:
a) pelo menos 5 (cinco) bombeiros civis por turno de trabalho, de nível básico, combatente direto ou não do fogo;
b) 1 (um) bombeiro civil líder por turno de trabalho, formado como técnico em prevenção e combate a incêndio, em nível de ensino médio, comandante de guarnição em seu horário de trabalho;
c) 1 (um) bombeiro civil mestre, formado em engenharia, com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio dos estabelecimentos que esta Lei menciona;
II – equipamentos obrigatórios:
a) pelo menos 1 (uma) máscara autônoma por bombeiro civil;
b) balão de oxigênio;
c) material de corte, tal como marreta e machado;
d) equipamentos de proteção individual;
e) kit completo de primeiros socorros;
f) detector móvel de Gás Liquefeito de Petróleo.

Art. 4º - No caso de descumprimento aos termos desta Lei, o estabelecimento estará sujeito à multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizado anualmente com base no Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M - ou, em sua falta, em outro índice de referência, sendo que a reincidência implica a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º - Aplica-se a esta Lei, supletivamente, a Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a manutenção de uma unidade de combate a incêndio e primeiros socorros, composta por um corpo de bombeiro civil junto aos shopping centers, casa de shows e espetáculos, hipermercados, lojas de departamentos, campus universitário , empresa de grande porte instaladas em imóvel com área acima de 3.000 m², e qualquer outro estabelecimento que receba concentração de pessoas em número acima de 3.000(três mil), para atuar nos primeiros combates de incêndio, prevenção e socorro às vitimas, poupando dessa forma, vidas humanas e evitando prejuízos materiais.

Temos visto alguns incêndios recentes, como o ocorrido nos barracões na Cidade do Samba, na Zona Portuária do Rio de Janeiro, Tal fato poderia ter sido evitado caso houvesse urna unidade de corpo de bombeiro civil instalado na sede.

As unidades de Corpo de Bombeiros deverão ter profissionais capacitados para que possam atuar na prevenção e combate a um princípio de incêndio e que também estejam aptos a prestar os primeiros socorros a possíveis vítimas.
Ninguém está livre de imprevistos e os incêndios fazem parte das chamadas calamidades naturais que podem vir a prejudicar muitas pessoas. As grandes cidades prejudicam a rapidez nos atendimentos do Corpo de bombeiros.

Todas as medidas tomadas para a proteção contra incêndios são importantes e devem ser implantadas para que se por acaso acontecer o sinistro, os resultados sejam amenizados pelas ações que foram tomadas preventivamente e com maior rapidez, oferecendo segurança e confiança para a sociedade.

Diante da relevância da proposta apresentada, solicito aos nobres pares que votem favoravelmente ao presente Projeto de Lei

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 129/12

Institui o DIA MUNICIPAL DO SAMBA DURO JUNINO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Samba Duro Junino no Município de Salvador, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Parágrafo Único – O Dia do Samba Duro Junino, ora instituído, passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador e será comemorado em todas as instituições educacionais e culturais, notadamente nos espaços públicos, objetivando resgatar e valorizar a referida tradição cultural baiana de matriz africana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
OLÍVIA SANTANA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende resgatar a importância histórica e cultural do Samba Duro Junino em nossa Cidade, garantindo a visibilidade devida e uma data de comemoração e afirmação das comunidades que lutam heroicamente pela manutenção das tradições culturais de matrizes africanas.

O Samba de Roda, o Candomblé e a Capoeira destacam-se como os três grandes pilares da cultura afro-brasileira e simbolizam a presença cultural de matriz africana na Bahia. Representam universos culturais complexos que escondem uma infinidade de estilos, variações, gestos, significados e realidades diferenciados de terreiro em terreiro, comunidade em comunidade, bairro em bairro, povoado em povoado e de mestre para mestre.

Esta manifestação cultural conhecida pela diversão que proporciona, assevera identitariamente a troca de tradições e comportamentos, revelando a presença africana no Brasil por meio da musicalidade, sensualidade, corporalidade, poesia, lúdico e sagrado, além dos valores de coletividade, integração e harmonia.

O Samba de Roda tem uma profunda ligação com a religiosidade, caracterizada pela convivência e síntese do candomblé, do catolicismo e do sincretismo, demonstrando de modo harmonico e prazeroso, a convivência do profano e do espiritual.

Desde o ano 2004, o IPHAN vem inventariando o Samba de Roda no Recôncavo Baiano. Os resultados em forma de um dossiê completo, dois vídeos, um CD coletânea, uma publicação com fotografias e um caderno de transcrições poético–musicais entre outros, foram encaminhados para a UNESCO como candidatura do Brasil para a declaração do Patrimônio Imaterial e Oral da Humanidade.

Em Salvador algumas comunidades como: Engenho Velho de Brotas, Liberdade, Cajazeiras, Fazenda Grande do Retiro, São Caetano, Canabrava, Mussurunga, Sussuarana, Tororó, Federação e o Subúrbio Ferroviário, lutam pela manunteção da tradição do Samba Duro Junino, neste contexto se destaca a comunidade do Engenho Velho de Brotas, que nunca abandonou a tradição e hoje abriga a sede da Federação de Samba Duro Junino do Estado da Bahia.
Diante disso, e, consubstanciadoS nas razões supracitadas, é que esperamos contar com o apoio desta Casa e dos edis para a aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
OLÍVIA SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 130/12

Cria o Projeto Pão Nosso de Cada Dia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica através desta Lei criado o programa Pão Nosso de Cada Dia.

Art. 2º - O Programa será desenvolvido na rede municipal de ensino de Salvador.

Art. 3º - O Poder Executivo de Salvador, para efetiva execução do programa, buscará convênios com as redes de padarias e supermercados situadas em Salvador.

Art. 4º - Cada aluno receberá ao final do seu turno de estudo a quantidade que será definida através de estudo e acordo de viabilidade entre a Prefeitura e os parceiros do programa, pães durante todo ano.

§1º- Durante os eventuais períodos de greve na rede municipal de professores, o fornecimento não será interrompido.

§2º- Nos dias letivos considerados feriados, ou ponto facultativo, os alunos deverão receber no último dia de aula antecedente a quantidade equivalente a estes dias.

§3º - Durante as férias escolares o fornecimento não será interrompido, ficando o horário de distribuição a ser definido por cada escola juntamente com seu parceiro.

Art. 5º- O Poder Executivo, deverá durante todo ano, ao menos uma vez a cada trimestre, publicizar o programa e seus parceiros nos meios de comunicação locais.

Parágrafo Único – Ao final de cada ano a Prefeitura Municipal de Salvador, a fim de prestar contas, publicará no Diário Oficial do Município lista divulgando o nome da empresa, as escolas beneficiadas e quantidade de produtos doados.

Art.6º - Caso o aluno não preencha a frequência mínima no período de aulas, perderá o direito à participação no programa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no inicio do ano letivo seguinte à sua aprovação.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

É do saber de todos que a grande maioria das famílias de alunos da rede municipal de ensino de Salvador é carente e que, muitas vezes, estes só conseguem se alimentar através da refeição fornecida na escola, sendo esta sua principal refeição.

Sabendo do fato de que o Executivo não conseguiria arcar financeiramente com a proposta desta Proposição, este edil sugere que a Prefeitura firme convênio com as redes de padarias e supermercados locais, para que estas, exercendo seu papel no que tange à responsabilidade social, possam doar pães a esses alunos.

Assumir este ônus por parte da rede privada, jamais poderá ser considerado um "fardo pesado", até por que poderão, ou melhor dizendo, deverão várias empresas como estas unir-se para a realização deste Projeto.

Assumindo postura como esta, os empresários que desenvolvem suas atividades nesta Capital demonstrarão solidariedade à população soteropolitana, assim como mostrarão que sua empresa exerce sua responsabilidade social.

Também não podemos esquecer que atitudes como esta também possuem o poder de incentivar os pais a manterem seus filhos regularmente na escola.

Portanto, sabendo da enorme preocupação dos nobres colegas parlamentares em garantir uma melhor condição de vida aos filhos daqueles que nos elegeram para representá-los nesta Casa, é que conto com a colaboração de todos para que este Projeto seja aprovado e, além disso, para sensibilizar os empresários para a execução do programa.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 131/12

Declara de utilidade pública municipal o Grêmio Comunitário Cultural Carnavalesco Furacão Alegria, com sede e foro no Município de Salvador – Bahia

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal o Grêmio Cultural Carnavalesco Furacão Alegria, com sede no Município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

O Grêmio Comunitário Cultural Carnavalesco Furacão Alegria é uma sociedade civil filantrópica fundada em 06 de maio de 2000, que se propõe a promover atividades dinâmicas para crianças e adolescentes em situação de risco.

A associação supramencionada tem como foco diminuir a evasão escolar com ofertas de oficinas e cursos profissionalizantes; instalar creches, pré-escolas, escolas fundamentais e bibliotecas para atendimento da comunidade; fazer parcerias e filiar-se com o Poder Público ou privado para a administração de cursos profissionalizantes e técnicos.

Outro objetivo do Grêmio é desfilar com o Bloco Furacão Alegria durante o período carnavalesco, em todo o Estado da Bahia, no Brasil e no exterior, além de abrir filiais que venham a ter as mesmas finalidades e objetivos da instituição e fazer parcerias com outras instituições sociais, culturais, educacionais e carnavalescas.

Diante das razões expostas que demonstram a importância desta obra social propomos o título de utilidade pública municipal ao Grêmio Comunitário Cultural Carnavalesco Furacão Alegria.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/12

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Roberto de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador a Roberto de Souza.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

O Apóstolo Roberto de Souza nasceu em 16 de março de 1957, na Cidade de Porto Alegre-RS. Filho de Ademar de Souza e Angelina Pisoni de Souza, é casado com Luci Dalva de Souza e possui 3 filhos: Roberta, Elaine e Ezequiel.

Iniciou seu ministério como Missionário, ainda na Cidade de Porto Alegre, auxiliando a Igreja do Evangelho Quadrangular daquela cidade, quando recebeu um convite para ir auxiliar em um trabalho que estava sendo iniciado na Cidade de Curitiba-PR, cidade onde inclusive conheceu sua esposa.

Após 4 (quatro) meses na nova cidade, recebeu o convite da Igreja Quadrangular para vir auxiliar em um trabalho na Cidade de Salvador, e abraçou o desafio, tendo desembarcado aqui em 16 de abril de 1977, aos 20 anos de idade. A recepção não foi das melhores, pois, devido à falta de estrutura, os dois tiveram que morar em um cômodo nos fundos da então Igreja do Evangelho Quadrangular da Ribeira, cômodo esse que não tinha sequer porta para fechar e tiveram que improvisar com um pedaço de tapume no lugar de uma porta. A inusitada situação já era mais do que justificável o retorno para o Sul já que lá pelo menos tinham onde morar, mas como ele bem descreve até hoje: Quando Deus tem propósito, tudo se ajusta no seu devido tempo.

O êxito no serviço prestado lhe rendeu méritos na estrutura Quadrangular e o missionário recebeu uma congregação para cuidar no Subúrbio Ferroviário, nas imediações da Praia Grande. Foram 7 anos de dedicação ao serviço do ministério, tendo abençoado muito a comunidade residente no entorno da igreja.

Os frutos eram tantos, associados a uma imensa paixão no cuidado pelas ovelhas, que a expressão Missionário já não lhe era cabida e recebeu a sua ordenação ao ministério pastoral em São Paulo no Ginásio do Ibirapuera em uma Convenção Nacional da Igreja Quadrangular.

Alguns anos depois, sentiu uma forte inclinação por parte de Deus de deixar a estrutura para algo novo e, no final do ano de 1984, entregou a estrutura, o templo e todos os equipamentos, bem como as ovelhas, para a Quadrangular, pedindo antes o envio de um pastor para a continuidade da obra e saiu apenas com a sua esposa e suas filhas.

No início do ano seguinte, 1985 o Pr. Roberto e sua família receberam o convite para iniciar uma oração em casa de uma Senhora chamada Olga, aquela que seria a primeira ovelha do seu ministério, e a reunião foi crescendo vez por vez e se tornou esse um episódio conhecido como a "Igreja na Árvore", uma vez que as reuniões aconteciam no quintal da casa da Irmã Olga ao redor de uma mangueira.

Já consolidada a reunião e, com o aumento rápido do número de convertidos o Pr. Roberto sentiu a necessidade de iniciar uma igreja, e, ao ser apresentado ao modelo de comunidade, foi amor à primeira vista como ele narra. Em 25 de janeiro de 1985 nasce então a Comunidade Evangélica de Salvador, ministério que tem como visão ser: uma igreja família que adora a Deus, faz discípulos e se relaciona intensamente e como missão: ganhar almas e fazer discípulos de todas as nações, batizando-os em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo.

Ao longo de 27 anos a Comunidade Evangélica de Salvador tem semeado a Palavra de Deus em muitos lares e corações, em toda a cidade não há no meio evangélico quem não conheça o Pr. Roberto de Souza, um homem de caráter, como é conhecido devido ao seu posicionamento firme, honesto e sincero para com todos.

Pelo excepcional serviço prestado e pelo crescente número de obras abertas no ano de 2007 o Pastor Roberto foi consagrado, no Ginásio Nilson Nelson em Brasília, como Apóstolo, no entanto como sempre faz questão de frisar: "Títulos devem ser dados e guardados no coração, reconheço que sou um Apóstolo, mas nunca deixarei o coração de pastor".

Hoje, a Comunidade Evangélica tem a sua sede própria, localizada na Avenida Suburbana, nº 53E ao lado da garagem da empresa de ônibus Praia Grande, possui 3 núcleos na Região Metropolitana de Salvador, no Alto de Coutos, em Camaçari e em Jeribatuba, na Ilha de Itaparica. O trabalho de evangelização, aliado ao importante trabalho social que desenvolve são características marcantes do seu ministério pastoral nesta Cidade, tendo abençoado materialmente e espiritualmente muitas famílias soteropolitanas, que tiveram suas vidas transformadas pelo trabalho realizado pelo agora Apóstolo Roberto de Souza.

Assim, em razão das características acima expostas, pedimos o apoio dos nobres edis na aprovação da presente Resolução para conceder ao Apóstolo Roberto de Souza o Título de Cidadão da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 41/12

Considerando a grande quantidade de pessoas que buscam os cartórios competentes para emissão de guias de sepultamento;

considerando a dificuldade para obtenção do referido documento, devido à distância que separa os primeiros dos segundos;

considerando, finalmente, a necessidade de se oferecer à população melhores condições de trabalho para atingir objetivos precípuos no seu dia a dia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, a implantação de postos para fornecimento de guia de sepultamento nos principais cemitérios de Salvador.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 42/12

Considerando que o conceituado Dr. Décio Côrrea de Menezes Sant'Anna, mais conhecido como Dr. Décio Santana, nascido no dia 21 de abril de 1942 em Salvador – Bahia, graduado em Medicina com especialização em Pediatria, com muito destaque na sua profissão e com larga experiência na vida pública;

considerando que Dr. Décio Sant'anna foi secretário de Saúde do Município de Salvador e vereador com atuação destacada em 3 Legislaturas na Câmara Municipal de Salvador;

considerando que durante a sua vida política realizou alguns feitos como melhoria no 3º Centro de Saúde (Liberdade), ligação do Vale de Queimadinho ao Porto de Salvador, revitalização do Plano Pilar e contenção da Avenida Nova Bahia (Capelinha de São Caetano).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que preste uma homenagem ao Dr. Décio Sant'anna, devido à sua importância na gestão pública como vereador e na área da Saúde como médico, nomeando a próxima Unidade de Saúde inaugurada como Dr. Décio Sant'anna.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
JORGE JAMBEIRO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 43/12

Considerando que a economia solidária é um jeito diferente das pessoas se organizarem em torno do seu trabalho e dos benefícios que este pode produzir, sendo um movimento de organização de homens e mulheres que, a partir do trabalho coletivo, passam a desenvolver formas de geração de renda, onde todos e todas têm suas necessidades satisfeitas e o uso dos recursos naturais é feito de forma responsável e consciente;

considerando que na economia solidária, o trabalho não tem patrão e empregado. Ou seja, todos são responsáveis pelo empreendimento, todos decidem de forma igualitária;

considerando que o elemento central da economia solidária é a pessoa humana e o bem viver coletivo. Nela, homens e mulheres são respeitados em suas diferenças de sexo, raça/etnia, idade ou orientação sexual, havendo uma relação de cooperação, solidariedade e respeito entre todos e todas;

considerando que a criação da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária no Município do Salvador traria benefícios à sociedade que mais necessita de atenção, por sua vez, reduziria os índices de desemprego que assola Salvador, bem como melhoraria as condições de vida para os atingidos diretamente pela desigualdade social existente dentro do nosso País;

considerando que a economia solidária é um projeto de inclusão, democrático, visionário com relação à busca das oportunidades igualitárias dentro de uma sociedade discriminadora que faz distinção entre sexo, orientação sexual e status social;

considerando que no Brasil são milhares de empreendimentos que trabalham com diferentes tipos de produtos e oferta de serviços, organizados por jovens e adultos, homens e mulheres do campo e das cidades trabalhando com a economia solidária, ajudando na busca por um País mais igualitário de oportunidades de trabalho, visando à ascensão social para as comunidades mais carentes, afastando cada vez mais a desigualdade social;

considerando, por fim, que foi com a força desse movimento, no Governo Lula, que se criou a Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES, que, dentro do Ministério do Trabalho e Emprego, é o órgão responsável pela construção e implementação das políticas de apoio ao movimento da Economia Solidária em todo o País.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que crie a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
OLÍVIA SANTANA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 44/12

Considerando que cardiopatia congênita é qualquer anormalidade na estrutura ou função do coração que surge nas primeiras 8 semanas de gestação quando se forma o coração do bebê. Ocorre por uma alteração no desenvolvimento embrionário da estrutura cardíaca. Uma a cada cem crianças nascidas vivas tem algum defeito no coração, porém, em algumas crianças isto só é descoberto anos mais tarde. É o defeito congênito mais comum e uma das principais causas de óbitos relacionados a malformações congênitas;

considerando que a incidência das cardiopatias congênitas é de 8 a 10 por 1000 nascidos vivos. Dados do Ministério da Saúde – Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos por ano no Brasil. Portanto, 24 mil crianças com cardiopatias congênitas nascem por ano;

considerando que o diagnóstico precoce, intrauterino, é importante para o planejamento do parto em hospitais preparados para o pronto atendimento ao neonato cardiopata e pode salvar a vida do bebê naquelas cardiopatias mais complexas;

considerando que sem cuidados e atenção, em casos graves, como a Síndrome do coração esquerdo hipoplásico, o bebê pode ir a óbito nos primeiros dias de vida;

considerando que a mortalidade decorrente das cardiopatias congênitas seria drasticamente reduzida se todos os cuidados pré e pós natais fossem devidamente instituídos;

considerando que a maioria dessas cardiopatias, quando tratadas em tempo hábil, permite a recuperação da saúde do indivíduo e sua adequada integração à sociedade, possibilitando melhores condições intelectuais e capacidade para o trabalho;

considerando que o exame de Ecocardiografia Fetal deveria integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nas gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à Presidenta do Brasil, a obrigatoriedade da realização do exame de Ecocardiografia Fetal nas gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 45/12

Considerando que cardiopatia congênita é qualquer anormalidade na estrutura ou função do coração que surge nas primeiras 8 semanas de gestação quando se forma o coração do bebê. Ocorre por uma alteração no desenvolvimento embrionário da estrutura cardíaca. Uma a cada cem crianças nascidas vivas tem algum defeito no coração, porém, em algumas crianças isto só é descoberto anos mais tarde. É o defeito congênito mais comum e uma das principais causas de óbitos relacionados a malformações congênitas;

considerando que a incidência das cardiopatias congênitas é de 8 a 10 por 1000 nascidos vivos. Dados do Ministério da Saúde – Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos por ano no Brasil. Portanto, 24 mil crianças com cardiopatias congênitas nascem por ano;

considerando que o diagnóstico precoce, intrauterino, é importante para o planejamento do parto em hospitais preparados para o pronto atendimento ao neonato cardiopata e pode salvar a vida do bebê naquelas cardiopatias mais complexas;

considerando que sem cuidados e atenção, em casos graves, como a Síndrome do coração esquerdo hipoplásico, o bebê pode ir a óbito nos primeiros dias de vida;

considerando que a mortalidade decorrente das cardiopatias congênitas seria drasticamente reduzida se todos os cuidados pré e pós natais fossem devidamente instituídos;

considerando que a maioria dessas cardiopatias, quando tratadas em tempo hábil, permite a recuperação da saúde do indivíduo e sua adequada integração à sociedade, possibilitando melhores condições intelectuais e capacidade para o trabalho;

considerando que o exame de Ecocardiografia Fetal deveria integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nas gestantes atendidas pela rede de Saúde localizada no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a obrigatoriedade da realização do exame de Ecocardiografia Fetal nas gestantes atendidas nas clínicas, postos de saúde e hospitais da rede pública do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 46/12

Considerando que cardiopatia congênita é qualquer anormalidade na estrutura ou função do coração que surge nas primeiras 8 semanas de gestação quando se forma o coração do bebê. Ocorre por uma alteração no desenvolvimento embrionário da estrutura cardíaca. Uma a cada cem crianças nascidas vivas tem algum defeito no coração, porém, em algumas crianças isto

só é descoberto anos mais tarde. É o defeito congênito mais comum e uma das principais causas de óbitos relacionados a malformações congênitas;

considerando que a incidência das cardiopatias congênitas é de 8 a 10 por 1000 nascidos vivos. Dados do Ministério da Saúde – Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos por ano no Brasil. Portanto, 24 mil crianças com cardiopatias congênitas nascem por ano;

considerando que o diagnóstico precoce, intrauterino, é importante para o planejamento do parto em hospitais preparados para o pronto atendimento ao neonato cardiopata e pode salvar a vida do bebê naquelas cardiopatias mais complexas;

considerando que sem cuidados e atenção, em casos graves, como a Síndrome do coração esquerdo hipoplásico, o bebê pode ir a óbito nos primeiros dias de vida;

considerando que a mortalidade decorrente das cardiopatias congênitas seria drasticamente reduzida se todos os cuidados pré e pós natais fossem devidamente instituídos;

considerando que a maioria dessas cardiopatias, quando tratadas em tempo hábil, permite a recuperação da saúde do indivíduo e sua adequada integração à sociedade, possibilitando melhores condições intelectuais e capacidade para o trabalho;

considerando que o exame de Ecocardiografia Fetal deveria integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nas gestantes atendidas pela rede de Saúde localizada no Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a obrigatoriedade da realização do exame de Ecocardiografia Fetal nas gestantes atendidas nas clínicas, postos de saúde e hospitais da rede pública e privada do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 47/12

Considerando que diariamente somos surpreendidos com notícias advindas dos órgãos de comunicação, imprensa escrita, redes de televisão, rádios e Internet, sobre a ocorrência de incêndios em favelas localizadas nas principais Capitais deste País.

Infelizmente, dadas as dificuldades encontradas para combater tais incêndios, não se consegue salvar praticamente nada dentro das comunidades, a não ser a própria vida de seus moradores, e o lamento destes em ter de reconstruir tudo aquilo que levaram anos de luta e sofrimento para conquistarem.

Considerando que Salvador já foi cenário desta realidade e, a par de todos os esforços desenvolvidos pelo Poder Público Municipal no tocante às políticas sociais, muito ainda há de ser feito. Muitas de nossas favelas possuem apenas becos e estreitas vielas que muitas vezes não oferecem passagem para o trânsito de veículos. Imaginemos as dificuldades encontradas pelos valorosos soldados do Corpo de Bombeiros, pelo corpo de voluntariados das Brigadas de Incêndios para atuarem no seu combate em favelas.

Considerando que o Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município tem como objetivo reduzir a vulnerabilidade das favelas aos incêndios;

considerando que o Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município consistirá na promoção, dentre outras, das seguintes ações:
I – organização de palestras visando a conscientizar os moradores quanto à necessidade de adoção, tanto nos ambientes domésticos quanto nas áreas comuns, de medidas de cautela contra a ocorrência de incêndios;
II – elaboração e distribuição de material didático, na forma de cartilhas, veiculando informações sobre as primeiras providências a serem adotadas em caso de ocorrência de incêndios, com vistas a minimizar as suas consequências;
III – confecção e afixação de cartazes em locais visíveis à população de favelas, alertando sobre as medidas acautelatórias e de minimização de incêndios;
IV – implementação de medidas que possam envolver a comunidade, tal como a formação de associação de voluntários, brigadas de incêndio, com o oferecimento de cursos de capacitação sobre as ações adequadas no caso de incêndio.

Considerando que as ações ficarão sob a responsabilidade da Subsecretaria para Assuntos de Defesa Civil – CODESAL;

considerando que para a consecução dos objetivos do Programa ora indicado, poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil e organizações não governamentais ligadas à temática da prevenção e combate a incêndios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação a criação do Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 48/12

Considerando que o Programa de Visitação aos Principais Monumentos Históricos e Pontos Turísticos do Município de Salvador deverá estar inserido no currículo escolar, tendo como objetivo o conhecimento da história e a importância dos monumentos e dos pontos turísticos visitados;

considerando que o número de adolescentes que concluem o ensino fundamental sem nunca ter visitado os principais monumentos histórico da Cidade é significativo;

considerando a importância deste Município no cenário histórico do País;

considerando que Programa de Visitação garante aos jovens uma experiência que, muita das vezes, isoladamente, é inacessível financeiramente, e, quando acontece nem sempre estão acompanhados de professores, que, certamente, saberão explorar a situação vivenciada em todos os seus aspectos, proporcionando um melhor aproveitamento;

considerando a necessidade em acrescentar conhecimentos e cultura aos jovens do nosso Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do Programa de Visitação aos Principais Monumentos Históricos e Pontos Turísticos do Município de Salvador para alunos matriculados no ensino fundamental da rede pública.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 49/12

Considerando que muitas vezes, os pacientes e seus acompanhantes são oriundos do interior de nosso Estado, que vão até os maiores centros em busca de um melhor atendimento médico para tratamento de enfermidades que não são tratadas em seus Municípios;

considerando que, muitas vezes, tais pessoas são pessoas muito humildes que não possuem parentes na Capital e sequer têm um lugar para ficar e, tão pouco dispõem de recursos para se alimentar dignamente;

considerando que a cada paciente é permitido apenas 1(um) acompanhante;

considerando que o fornecimento da refeição poderá ser feito no refeitório ou na própria enfermaria, conforme a disponibilidade de espaço físico de cada unidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, o fornecimento de refeições ao acompanhante de pacientes internados nos hospitais e maternidades públicas.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2012.
ANDREA MENDONÇA

ATA

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2012.

PRESIDENTE:VEREADOR PEDRO GODINHO
1º SECRETÁRIO:VEREADOR MOISÉS ROCHA (em exercício)

2º SECRETÁRIO:VEREADOR PEDRINHO PEPÊ (ad hoc)

Compareceram os Senhores vereadores: ADRIANO MEIRELES, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALFREDO MANGUEIRA, ANDRÉA MENDONÇA, ALEMÃO, CARLOS ALBERTO BATISTA NEVES, CARLOS MUNIZ, DAVID RIOS, DR. PITANGUEIRA, EDSON DA UNIÃO, ERON VASCONCELOS, EVERALDO BISPO, GERALDO FERREIRA JÚNIOR, GILBERTO JOSÉ, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JORGE JAMBEIRO, LUCIANO BRAGA, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRINHO PEPÊ, PEDRO GODINHO, SANDOVAL GUIMARÃES, TC MUSTAFA, TÉO SENNA e VÂNIA GALVÃO. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente que constou do seguinte: Ofícios da Casa Civil; Telegramas dos Ministérios da Saúde e da Educação; Mensagem nº 08/12, encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 06/12 do Executivo Municipal; Projetos de Lei nºs 123/12 do vereador Odiosvaldo Vigas; 124/12 do vereador Pedro Godinho; 125/12 da vereadora Aladilce Souza; 126/12 do vereador Henrique Carballal; 127 e 129/12 da vereadora Olívia Santana; 128/12 da vereadora Andrea Mendonça; 130/12 do vereador Joceval Rodrigues e 131/12 do vereador Geraldo Júnior; Projeto de Resolução nº 24/12 da Mesa Executiva; Projetos de Indicação nºs 41/12 do vereador Pedro Godinho; 42/12 do vereador Jorge Jambeiro; 43/12 da vereadora Olívia Santana; 44 a 49/12 da vereadora Andrea Mendonça e 50/12 do vereador Gilmar Santiago; Requerimentos nºs 131 e 132/12 do vereador Odiosvaldo Vigas e 133/12 da vereadora Olívia Santana; Moções nºs 32/12 do vereador Odiosvaldo Vigas, 33/12 da vereadora Andrea Mendonça, 34/12 do vereador Geraldo Júnior, 35/12 do vereador Joceval Rodrigues e 36/12 do vereador Gilmar Santiago. Terminada a leitura do Expediente, foi votada e aprovada solicitação de licença da vereadora Aladilce Souza. O Senhor presidente apresentou Moção de pesar pelos falecimentos da Senhora Regina Simões de Melo Leitão, presidenta do Jornal A Tarde, e do Senhor Fernando Boulhosa, presidente do Conselho do Carnaval e registrou o centenário do ex-governador Antônio Balbino e o aniversário, hoje, do vereador Geraldo Jr. Pela ordem, o vereador Sandoval Guimarães registrou pesar pelo falecimento, há uma semana, do médico e ex-vereador desta Casa Décio Sant'Anna. Associaram-se a Mesa e os demais vereadores. O vereador convidou para visita às obras da Fonte Nova, amanhã, às 11:00 h. O Senhor presidente reiterou o convite feito pelo edil Sandoval Guimarães. Pela ordem, o edil Gilmar Santiago convidou para audiência pública da Comissão de Planejamento Urbano sobre o Plano Municipal de Saneamento Ambiental, quarta-feira, às 09:00h, no Centro Cultural. Pela ordem, o vereador Jorge Jambeiro congratulou-se com a Sociedade Brasileira de Dermatologia – Regional BA, pela campanha para diagnóstico precoce da Hanseníase. Também congratulou-se com a pré-candidata a prefeita de Ilhéus, do PT pela fala corajosa e coerente em que considera que o Governo do Estado tem envergonhado pelo tratamento dado ao professorado. Na oportunidade criticou o PT e o PC do B por não terem se pronunciado. Pela ordem, o vereador Geraldo Jr. agradeceu as felicitações e associou-se ao registro de pesar pelo falecimento do Sr. Fernando Boulhosa. Por fim, solicitou a inserção, nos Anais, da entrevista do Senhor prefeito ao Jornal Tribuna da Bahia de hoje. Pela ordem, o vereador Téo Senna parabenizou a vereadora petista Carmelita Ângela pela declaração crítica ao Governo do Estado, feita com coragem e coerência. Pela ordem, a vereadora Olívia Santana respondeu aos edis Jorge Jambeiro e Téo Senna que o PC do B não tem problema em fazer a crítica. Inscreveu-se na semana passada para falar sobre como vem sendo tratada a greve do professorado, não tendo havido Sessão. Hoje, inscreveu-se no Pinga Fogo. Informou que, junto com o PT, o PC do B está articulando audiência com os secretários de Educação e Relações Institucionais para dialogar em torno da retomada das negociações. E registrou que o PC do B absteve-se da votação do Projeto do Governo do Estado.

Novamente pela ordem, o edil Gilmar Santiago congratulou-se com o STF pela manutenção da política das cotas e do Prouni e pelo reconhecimento do direito das terras de índios pataxós, doadas pelo então governador ACM a fazendeiros. Pela ordem, o edil Paulo Magalhães Jr. corrigiu o vereador Gilmar Santiago, as terras foram doadas pelo então governador Roberto Santos. Pela ordem, a vereadora Vânia Galvão desejou a realização de Sessões e apostou no restabelecimento das negociações entre o Governo do Estado e os professores. Indagou se a Casa já oficiara ao prefeito a apresentação da defesa da prestação de Contas 2010. O Senhor presidente respondeu que sim, tendo a vereadora solicitado cópia do Ofício. Pela ordem, o ver. Dr. Pitangueira observou o tempo da greve do professorado, se depender de alguns partidos desta Casa ainda perdurará muito, tendo a vereadora Olívia Santana respondido que a questão é estadual cabendo ser tratada pela Assembleia. Particularmente participou da vigília sobre a votação do Projeto. E que os vereadores do PC do B, do PT e quem mais desejar, inclusive o ver. Dr. Pitangueira, devem interceder no sentido da solução. O vereador Dr. Pitangueira respondeu saber a sua competência e a de todos os edis. Pela ordem, o vereador Heber Santana convidou para audiência pública com o secretário Municipal da Educação para análise do setor, amanhã, às 09:00h, no Centro Cultural O vereador Moisés Rocha, pela ordem, associou-se os registros de pesar do ex- vereador Décio Sant'Anna e do Sr. Fernando Boulhosa. Registrou a presença do presidente do Sindicato dos Músicos, Cid Zapata. Sobre a greve do professorado, com efeito, precisa ser solucionada, mas há uma diferença entre um governo democrático e republicano em que não vai haver punições ao professorado. Pela ordem, o vereador Orlando Palhinha conclamou ao bom senso na greve do professorado, sendo inconcebível pontos cortados aleatoriamente. E registrou o lançamento da candidatura do PP, com João Leão, à Prefeitura de Salvador. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal associou-se aos registros de pesar de falecimento do ex-vereador Décio Sant'Anna e do Sr. Fernando Boulhosa. Sobre a greve do professorado, o Governo do Estado não desrespeitou o Sindicato. E refletiu que uma coisa é defender a luta dos trabalhadores e defender a busca de soluções e outra é participar de uma coalizão e fazer oposição. Solicitou o início do Pinga Fogo, prejudicado por questões de ordem. Novamente pela ordem, o vereador Orlando Palhinha disse que em nenhum momento criticou o Governo do Estado, também o vereador Dr. Pitangueira colocou não ter feito critica ao Governo do Estado, observando, na oportunidade que foi gestor e sabe que é fácil falar como gestor. O vereador Téo Senna reiterou que a vereadora de Ilhéus, a petista Carmelita Ângela, fez uma crítica corajosa e coerente. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza colocou a dinâmica do movimento sindical e sua tradição de lutas. Entende o corte de pontos um equívoco e que continuar negociando é a busca da saída. Em nova questão de ordem, o vereador Geraldo Jr. sugeriu a indicação de um parlamentar dativo para intermediar a situação da greve do professorado estadual. Novamente pela ordem, o vereador Sandoval Guimarães voltou a solicitar da Comissão de Transporte reunir sobre um possível movimento de paralisação trabalhadores do setor em razão da data-base. A Sessão foi suspensa por falta de quorum. Não se restabelecendo o quorum, antes de encerrar a Sessão o Senhor Presidente marcou outra para amanhã, à hora regimental. REGISTROS: registros diversos dos vereadores: Aladilce Souza, Andréa Mendonça, Jorge Jambeiro e Pedro Godinho.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Requerimentos Deferidos

578/12 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita à SESP serviço de limpeza geral do dique localizado no bairro do Alto do Cabrito.

579/12 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita à LIMPURB serviço de limpeza geral do dique localizado no bairro do Alto do Cabrito.

580/12 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de limpeza geral na Ladeira do Mocotó – Plataforma.

581/12 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de limpeza geral na Rua Ilha das Cobras – Plataforma.

582/12 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de limpeza geral na Rua da Fonte – Plataforma.

583/12 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de limpeza geral na Rua Úrsula Catarino – Plataforma.

584/12 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita serviço de limpeza geral na Rua Alto do Coqueiro – Plataforma.

585/12 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita poda de árvores localizadas no final de linha do bairro de São João do Cabrito.

586/12 – Vereador Dr. Giovanni
Solicita poda de árvores na Praça São Brás – Plataforma.
587/12 – Vereador Palhinha
Solicita substituição do poste de iluminação pública de nº X085692, localizado na Rua 5 de Novembro – Rio Sena.

588/12 – Vereador Palhinha
Solicita serviço de revitalização do Campo do Conjunto Habitacional Metrô II – Mata Escura.

589/12 – Vereador Palhinha
Solicita serviço de revitalização do campo de futebol localizado na Rua Daniel Além – Mirantes de Periperi.

590/12 – Vereador Palhinha
Solicita serviço de revitalização do Campo da Bica, localizado no bairro do Alto do Cabrito.

591/12 – Vereador Palhinha
Solicita serviço de revitalização do Campo de Mirandão, localizado na Rua Muniz Ferreira/Con-

junto Habitacional Coutos – Nova Brasília de Valéria.

592/12 – Vereador Palhinha
Solicita serviço de revitalização do Campo do Barradão/BA 528 – Paripe.

593/12 – Vereador Palhinha
Solicita serviço de revitalização do campo de futebol localizado na Rua do Coqueiral – Alto da Terezinha.

594/12 – Vereador Palhinha
Solicita serviço de revitalização do campo de futebol localizado na Rua Carioca/Praça dos Esportes de Paripe.

595/12 – Vereador Palhinha
Solicita serviço de revitalização da quadra de esporte localizada na Rua Carioca/Praça dos Esportes de Paripe – Paripe.

596/12 – Vereador Palhinha
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Direta da Terezinha – Alto da Terezinha.

597/12 – Vereador Palhinha
Solicita instalação de 02 (dois) postes de ferro com braçadeiras na ladeira do bairro da Terezinha.

598/12 – Vereador Palhinha
Solicita coleta de entulho na Rua Lindaura Borges – Mirantes de Periperi.

599/12 – Vereador Palhinha
Solicita poda de árvore na Rua Maceió – Paripe.

600/12 – Vereador Palhinha
Solicita serviço de revitalização da Quadra Poliesportiva Maria Quitéria, localizada no Conjunto Habitacional Coutos – Nova Brasília de Valéria.

601/12 – Vereador Palhinha
Solicita serviço de manilhamento do esgoto que corre a céu aberto na Baixa do Cajueiro – Alto da Terezinha.

602/12 – Vereador Palhinha
Solicita implantação de meios-fios ao longo da Rua Lucila Pinto – Rio Sena.

603/12 – Vereador Palhinha
Solicita pavimentação asfáltica na Rua Daniel Além – Mirantes de Periperi.

604/12 – Vereador Palhinha
Solicita pavimentação asfáltica na Rua Lindaura Borges – Mirantes de Periperi.

605/12 – Vereador Palhinha
Solicita pavimentação asfáltica na Rua 13 de Maio – Mirantes de Periperi.

606/12 – Vereador Palhinha
Solicita pavimentação asfáltica na Rua Evandro de Oliveira – Mirantes de Periperi.

607/12 – Vereador Palhinha
Solicita recuperação da calçada na Rua Direta do Alto da Terezinha.

608/12 – Vereador Palhinha
Solicita pavimentação asfáltica na ladeira do bairro da Terezinha.

609/12 – Vereador Palhinha
Solicita recuperação do sensor de controle de iluminação pública localizado na quadra de esportes da Rua Rio do Meio – Itacaranha.

610/12 – Vereador Palhinha
Solicita relocação do poste de iluminação pública de nº X085956 localizado na 1ª Travessa Nossa Senhora de Lurdes – Rio Sena.

611/12 – Vereador Palhinha
Solicita serviços de limpeza, roçagem e capina no Campo do Barradão/BA 528 – Paripe.

612/12 – Vereador Palhinha
Solicita instalação de 06 (seis) jogos de mesas com 04 (quatro) assentos e 12 (doze) bancos no campo de futebol de Praia Grande – Periperi.

613/12 – Vereador Palhinha
Solicita recuperação dos refletores instalados no Campo da Muriçoca, localizado na Rua Ailton de Melo – Muribeca.

614/12 – Vereador Palhinha
Solicita manutenção em um PV de águas pluviais localizado no final de linha do Conjunto Pirajá I – Pirajá.

615/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita colocação de 70 manilhas na Avenida Beira Mar – Praia Grande.

616/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviço de faxinaço no bairro do Arraial do Retiro.

617/12 – Vereador Téo Senna
Solicita Operação tapa-buracos no bairro do Arraial do Retiro.

618/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviço de faxinaço na Fonte da Bica – Arraial do Retiro.

619/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviço de poda ou erradicação de uma árvore (jaqueira) situada no bairro do Arraial do Retiro.

620/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviços de limpeza e desobstrução do canal situado na sinaleira da entrada do bairro do Arraial do Retiro.

621/12 – Vereador Téo Senna
Solicita Operação tapa-buracos na Alameda da Praia de Guarapuã – Stella Maris.

622/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviços de capina e limpeza geral na Rua Heider Carneiro e transversais da Vila 2 de Julho – Estrada Velha do Aeroporto.

623/12 – Vereador Téo Senna
Solicita instalação de contêiner na Rua Raimundo Carlos Nery, Setor 3, Cam 7 – Cajazeiras X.

624/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviços de capina e desmatamento da área do campo de futebol localizado na Rua Oeste 1 – Parque São Cristóvão.

625/12 – Vereador Téo Senna
Solicita retirada de uma barraca irregular situada na Rua Oeste – Parque São Cristóvão.

626/12 – Vereador Téo Senna
Solicita pavimentação asfáltica na Rua da Poeira, ligação Nazaré – Baixa dos Sapateiros.

627/12 – Vereador Téo Senna
Solicita coleta de lixo na Rua Henrique Dias – Itapagipe.

628/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviços de limpeza, capina e pintura de meios-fios na Rua Cândido Alves – Ribeira.

629/12 – Vereador Téo Senna
Solicita serviços de capina e coleta de expurgo no Conjunto Santa Edwirges – Mata Escura.

630/12 – Vereador Téo Senna
Solicita Operação tapa-buracos no Conjunto Santa Edwirges – Mata Escura.

631/12 – Vereadora Marta Rodrigues
Solicita colocação de placa com inscrição Proibido jogar lixo, em frente ao Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida, na Rua Alto da Saldanha – Brotas.

632/12 – Vereador Edson da União
Solicita Pavimentação asfáltica na Rua Democrata – Fazenda Grande do Retiro.

633/12 – Vereador Edson da União
Solicita colocação de 50 (cinqüenta) manilhas na 1ª Travessa do Horto da Rocinha – IAPI.

634/12 – Vereador Edson da União
Solicita colocação de 25 (vinte e cinco) manilhas na Avenida Afrânio Peixoto – Lobato.

635/12 – Vereador Edson da União
Solicita coleta de entulho na Rua Mário Kertész – Santa Mônica.

636/12 – Vereador Edson da União
Solicita serviço de varrição diária na Rua Gengibirra de Trás – Largo do Tanque.

637/12 – Vereador Edson da União
Solicita instalação de contêiner no Loteamento Recanto dos Pássaros, Caminho 01, Quadra 3, Casa 3 – Cajazeiras IV.

638/12 – Vereador Edson da União
Solicita coleta de lixo e entulho na Rua 1º de Janeiro – Capelinha de São Caetano.

639/12 – Vereador Edson da União
Solicita designação de um varredor para executar serviços na Rua Monte Videl – Novo Horizonte.

640/12 – Vereador Edson da União
Solicita instalação de 12 (doze) contêineres para coleta de lixo no Conjunto Santa Bárbara – Brotas.

641/12 – Vereador Edson da União
Solicita serviço de capina geral no Conjunto Santa Bárbara – Brotas.

642/12 – Vereador Edson da União
Solicita Operação tapa-buracos no Largo do Retiro – Retiro.

643/12 – Vereador Edson da União
Solicita pavimentação asfáltica na Rua Agda Ferreira/Travessa São Pedro – Avenida Gal Costa.

644/12 – Vereador Edson da União
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Rua da Vala/Conjunto Joanes/Centro-Oeste – Lobato.

645/12 – Vereador Edson da União
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Arlindo Fragoso/Ladeira do Inferno – Santo Agostinho.

646/12 – Vereador Edson da União
Solicita pavimentação asfáltica na Rua Velha do Pero Vaz – Liberdade.

647/12 – Vereador Edson da União
Solicita Operação tapa-buracos na Rua José Dantas de Oliveira/2ª Travessa da Ladeira do Retiro – Fazenda Grande do Retiro.

648/12 – Vereador Edson da União
Solicita pavimentação asfáltica na Rua Albino Fernandes – Novo Horizonte.

649/12 – Vereador Edson da União
Solicita pavimentação asfáltica na Avenida Pacheco – San Martin.

650/12 – Vereador Edson da União
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Batista Machado – Plataforma.

651/12 – Vereador Edson da União
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Jardim Alvorada – São Cristóvão do Aeroporto.

652/12 – Vereadora Léo Kret do Brasil
Solicita instalação de uma caixa coletora na Rua Amargosa – Pernambués.

653/12 – Vereadora Léo Kret do Brasil
Solicita serviços de capina e limpeza do canal situado na Rua Charles Bronson/Coçisa – Paripe.

654/12 – Vereador Edson da União
Solicita a inclusão da Rua Diva Pimentel e Calafate no Programa Ruas de Lazer – San Martin.

655/12 – Vereador Edson da União
Solicita banho de luz na Rua Velha do Pero Vaz e nas Avenidas São José, Acará, Bambolê, Guatarana e Dois Irmãos, localizadas no Pero Vaz – Liberdade.

656/12 – Vereador Edson da União
Solicita recuperação das escadarias da Rua Velha do Pero Vaz – Liberdade.

657/12 – Vereador Edson da União
Solicita colocação de corrimão na Avenida São José/Rua Velha do Pero Vaz – Liberdade.

658/12 – Vereador Edson da União
Solicita restauração da Praça da Comunidade na Travessa Nonato Marquez – Baixa do Fiscal.

659/12 – Vereador Edson da União
Solicita obras de reforma do passeio público do Conjunto Joanes/Centro Oeste/Quadra XVII – Lobato.

660/12 – Vereador Edson da União
Solicita colocação de 30 (trinta) manilhas na Rua Árida Ferreira – Avenida Gal Costa.

661/12 – Vereador Edson da União
Solicita colocação de 25 (vinte e cinco) manilhas na Rua Solimões/Jardim Atalaia – Stiep.

662/12 – Vereador Edson da União
Solicita instalação de 02 (dois) postes de ferro de iluminação pública e reposição de lâmpadas nos postes de Nºs X123393 e X123397, na Travessa Pacheco – San Martin.

663/12 – Vereador Edson da União
Solicita instalação de um poste de iluminação pública e reposição de lâmpada no poste de Nº X130510, na Travessa Rocha/Avenida Pacheco – San Martin.

664/12 – Vereador Edson da União
Solicita instalação de um poste de iluminação pública com braçadeira na Avenida Sabino – San Martin.

665/12 – Vereador Edson da União
Solicita instalação de um poste de iluminação pública na Travessa Valdemar Teixeira Santos – San Martin.

666/12 – Vereador Edson da União
Solicita instalação de 03 (três) postes de iluminação pública na Rua Boa Esperança – San Martin.

667/12 – Vereador Edson da União
Solicita desobstrução do canal localizado na Avenida Nonato/Curuzu – Liberdade.

668/12 – Vereador Edson da União
Solicita instalação de um poste de iluminação pública e reposição de lâmpada no poste de Nº X122875, nas Ruas Alvarenga Peixoto e da Alegria – Liberdade.

669/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita recuperação das escadarias situadas na Rua Tiradentes/Nossa Senhora do Carmo – 7 de Abril.

670/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita à EMBASA, implantação de sistema de esgotamento sanitário na Avenida Beira Mar – Praia Grande.

671/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita banho de luz na Avenida Beira Mar – Praia Grande.

672/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita reforma do alambrado e pintura do campo de futebol localizado na Rua 13 de Maio – 7 de Abril.

673/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita recuperação das escadarias da Fonte da Vaca/Nossa Senhora do Carmo – 7 de Abril.

674/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita colocação de brinquedos fixos na Praça do Bariri – Plataforma.

675/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita incremento da potência da iluminação pública na 1ª Travessa Lino Coutinho/Praça da Roçinha de Baixo – Calçada.

676/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita incremento da potência da iluminação pública na Rua Dr. Adroaldo Soares de Albergaria – Monte Serrat.

677/12 – Vereador Adriano Meireles
Solicita instalação de 02 (duas) caixas coletoras na 1ª Travessa São Domingos – Calçada.

678/12 – Vereador Dr. Pitangueira
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua Maria Antonieta de Baixo – Cajazeiras II.

679/12 – Vereador Dr. Pitangueira
Solicita instalação de iluminação pública na Rua Maria Antonieta de Baixo – Cajazeiras II.

680/12 – Vereador Alcindo da Anunciação
Solicita pavimentação asfáltica na 3ª Travessa da Rodagem/Estrada Velha de Periperi – Periperi.

681/12 – Vereador Alcindo da Anunciação

Solicita pavimentação asfáltica na Avenida Beira Mar – Praia Grande.

682/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita colocação de 70 (setenta) manilhas na Avenida Beira Mar – Praia Grande.

683/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita serviço de mutirão de limpeza na Comunidade Bate Coração – Paripe.

684/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita serviço de mutirão de limpeza na Comunidade da Portelinha – Paripe.

685/12 – Vereador Henrique Carballal
Solicita instalação de braços com lâmpadas nos postes de iluminação pública de Nºs X08883 e X088884, localizados na 1ª Travessa Patrício – Itacaranha.

686/12 – Vereadora Léo Kret do Brasil
Solicita construção de contenção de encosta na Travessa do Sossego/Pero Vaz – Liberdade.

687/12 – Vereador Jorge Jambeiro
Solicita reposição de lâmpadas nos postes de iluminação pública da Rua Luís Pithon – Águas Claras.

688/12 – Vereador Palhinha
Solicita revisão da iluminação do Campo do Lote – Rio Sena.

689/12 – Vereador Palhinha
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Vicente Batalha – Costa Azul.

690/12 – Vereador Palhinha
Solicita instalação de um poste de iluminação pública com luminária múltipla, na Praça Deodoro da Fonseca – Fazenda Coutos I.

691/12 – Vereador Palhinha
Solicita instalação de um poste de iluminação pública com luminária múltipla, na praça da Rua Santa Rosa – Fazenda Coutos I.

692/12 – Vereador Palhinha
Solicita a requalificação do Largo da Cruz/Alto do Cruzeiro – Periperi.

693/12 – Vereador Palhinha
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Direta do Alto do Cruzeiro – Periperi.

694/12 – Vereador Palhinha
Solicita poda de árvore no Largo da Cruz/Alto do Cruzeiro – Periperi.

695/12 – Vereador Palhinha
Solicita Operação tapa-buracos na Rua Belo Horizonte/Alto do Cruzeiro – Periperi.

696/12 – Vereador Palhinha
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de Nº X078303, localizado na Rua São Luís – Fazenda Coutos I.

697/12 – Vereador Palhinha
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de Nº X075618, localizado na Rua Álvaro Leite Geo/Rua da Alegria – Fazenda Coutos III.

698/12 – Vereador Palhinha
Solicita instalação de 02 (dois) conjuntos de mesas com 08 (oito) bancos na Praça da Baixinha/1ª Travessa Porto Santos/bairro da Felicidade – Paripe.

699/12 – Vereador Palhinha
Solicita instalação de braço com lâmpada no poste de iluminação pública de Nº X0471044, localizado na Rua Santa Rosa – Fazenda Coutos I.

700/12 – Vereador Palhinha
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de nº X077107, localizado na Rua Santa Rosa – Fazenda Coutos I.

701/12 – Vereador Palhinha
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de Nº X463010, localizado na Rua da Felicidade – Paripe.

702/12 – Vereador Palhinha
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de Nº X463017, localizado na Rua da Felicidade – Paripe.

703/12 – Vereador Palhinha
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de Nº X463018, localizado na Rua da Felicidade – Paripe.

704/12 – Vereador Palhina
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de Nº X463019, localizado na Rua da Felicidade – Paripe.

705/12 – Vereador Palhinha
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de Nº X463020, localizado na Rua da Felicidade – Paripe.

706/12 – Vereador Palhinha
Solicita rebaixamento da rede de água potável na 1ª Travessa de Nossa Senhora de Lurdes e na Rua Água Viva – Rio Sena.

707/12 – Vereador Palhinha
Solicita obras de retenção de águas pluviais na Rua Antônio Carlos – Capelinha de São Caetano.

708/12 – Vereador Palhinha
Solicita requalificação da iluminação da passarela do Shopping Salvador.

709/12 – Vereador Palhinha
Solicita desobstrução da rede de esgoto na Rua Constantino Figueiredo – Uruguai.

710/12 – Vereador Palhinha
Solicita serviços de varrição, limpeza e pintura de meios-fios da Rua Constantino Figueiredo – Uruguai.

711/12 – Vereador Palhinha
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública, localizado na Rua Constantino Figueiredo – Uruguai.

712/12 – Vereador Palhinha
Solicita reposição de lâmpada no poste de iluminação pública de nº X077150, localizado na 1ª Travessa Santa Rosa – Fazenda Coutos I.

713/12 – Vereadora Léo Kret do Brasil
Solicita coleta de entulho na Rua Augusto Maia – Campinas de Brotas.

714/12 – Vereadora Léo Kret do Brasil
Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Travessa Botafogo – Brotas.

715/12 – Vereadora Léo Kret do Brasil
Solicita instalação de gambiarra na Rua Manoel Duarte de Oliveira – Vila Ruy Barbosa.

EXPEDIENTE DA DIRAD.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS nº. 13/2012

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 188/2012
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
Contratado (A)	UNIPRESS COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO	Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo split, com supervisão de engenharia, incluída a assistência técnica durante o período de garantia.
PRAZO	15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento e emissão da ordem de serviços.
BASE LEGAL	Pregão presencial nº 12/2012.
VALOR TOTAL	R$ 26.299,94 (vinte e seis mil noventos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.038.2001 – 4.4.90.52 – 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA	26/04/2012
ASSINAM	Pedro Godinho – CMS UNIPRESS COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, representada por Edivanildo Ângelo de Matos - Contratado (a)
TESTEMUNHAS	Aline Carneiro Santos Tiale Braga Almeida

Bacelar presta contas da gestão à Câmara

Debate com o secretário da Educação foi promovido por Heber Santana

"A Situação da Educação Pública Municipal" foi o tema da audiência pública realizada na terça-feira (8), no Centro de Cultura da Câmara, por iniciativa do vereador Heber Santana (PSC), presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal. No encontro, o secretário municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, João Carlos Bacelar, prestou contas sobre as atividades da pasta nos últimos dois anos.

"Esse debate permite discutir desafios, problemas e propostas para que a educação tenha dias melhores em Salvador", afirmou o vereador Heber Santana.

Na apresentação de Bacelar, os investimentos em educação e a autonomia da secretaria para definir os critérios de aplicação dos recursos foram destacados. De acordo com os dados apresentados, estão sendo investidos R$160 milhões na recuperação da rede física das escolas, R$130 milhões em projetos educacionais, e R$90 milhões em manutenção das unidades de ensino.

Fotos: Rodrigo Soares



O vereador Heber Santana presidiu o debate

"Nunca na história desta cidade havia sido aplicado os 25% do total de recursos em educação, como orienta a Constituição Federal. É a primeira vez. Na gestão de Antônio Imbassahy, esse número até foi alcançado, mas com a inclusão dos aposentados, numa manobra fiscal. Alcançarmos esse índice constitucional é uma vitória e indica o quanto estamos preocupados com a melhoria da qualidade da educação", afirmou João Carlos Bacelar.

Sobre a quantidade de escolas da rede municipal em reforma o secretário da Educação justificou. "Não foi uma maluquice. Não acordei em um determinado dia e decidi derrubar as escolas. Tudo fez parte de um planejamento. É claro que causa alguns prejuízos pedagógicos, mas, no futuro, o benefício será muito grande", completou.

O vice-presidente do colegiado da Casa Legislativa de Salvador, vereador Henrique Carballal (PT), deixou as divergências políticas de lado para elogiar o trabalho do secretário municipal. "Possuímos ideologias diferentes, sempre fiz oposição à gestão do prefeito João Henrique, mas não posso deixar de reconhecer a competência de João Carlos Bacelar. Se não for ele, o próximo secretário tem que aprender muito com ele", elogiou.

Também marcaram presença no debate os vereadores Paulo Magalhães Júnior (PSC), Téo Senna (PTC), Pastor Luciano (PSD), Geraldo Júnior (PTN), TC Mustafa (PTdoB) e Sandoval Guimarães (PMDB).



Professores, diretores de escola e estudantes marcaram presença nas discussões

Morte de Robertinho entristece colegas e vereadores

Popularmente conhecido como Robertinho, Roberto Carros de Oliveira, servidor da Câmara Municipal de Salvador há 32 anos, morreu na manhã de terça-feira (8), para tristeza dos colegas e vereadores. "A alegria de Robertinho era contagiante e ele fará muita falta", lamentou o presidente Pedro Godinho (PMDB), ao dar a notícia na abertura da sessão ordinária. "Estamos consternados", disse Sandoval Guimarães (PMDB), traduzindo o sentimento reinante na Casa.



O funcionário, que trabalhou durante anos na Assistência Legislativa e no Protocolo, estava sem lotação definida enquanto se tratava de uma doença crônica. Robertinho foi atropelado nas proximidades do Hospital Santo Antônio, das Obras Assistenciais de Irmã Dulce. Chegou a ser socorrido para o Hospital Geral do Estado, mas não resistiu e morreu no início da tarde. O servidor da Câmara tinha 63 anos de idade e não deixou filhos.